



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 010/2023

Data e horário da fase de lances: **31/05/2023**, das **9h às 15h** - no sítio
www.gov.br/compras/pt-br

ATENTEM-SE AO DESCRITIVO DO ITEM DO OBJETO PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de equipamentos de videoconferência para a sala de reunião do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01.

Processo CPR nº 15/2023

Lei 14.133/2021 - Art.75, II

Amostra

☐ Sim ☒ Não

Vistoria

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Participação exclusiva de ME/EPP

☒ Sim ☐ Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação após fase de lances:
Até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Os Pedidos de esclarecimentos:

Até às 15 horas do dia 30/05/2023 por e-mail compras@crbio01.gov.br.

Requisitos básicos de habilitação:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Adjudicação: **POR ITEM**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**

Prazo de execução: **Conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência**



Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/05/2023

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de equipamentos de videoconferência para a sala de reunião do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIA TOTAL/ ITEM (R\$)
1		Televisor	443965	unidade	1	R\$ 3.042,67	R\$ 3.042,67
2		Mesa de som	426149	unidade	1	R\$2.727,25	R\$2.727,25



3		Webcam de Alta Resolução	474995	unidade	1	R\$1.151,96	R\$1.151,96
4		Microfone - Tipo 1	374925	unidade	4	R\$ 865,42	R\$ 3.461,67
5		Microfone - Tipo 2	480211	unidade	2	R\$ 1.448,05	R\$ 2.896,11
6		Caixa de som	601777	unidade	2	R\$ 3.539,84	R\$ 7.079,69
7		Cabo de som - Tipo 1	444436	unidade	5	R\$ 75,23	R\$ 376,17



8		Cabo de som - Tipo 2	432906	unidade	5	R\$ 61,80	R\$ 308,98
Valor Total estimado							R\$ 21.044,50

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais) para o Item 1 ao Item 6 e de R\$ 1,00 (um real) para o Item 7 e Item 8 da tabela, conforme subitem 1.2 desse documento.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo III, juntamente com a Documentação de habilitação conforme Anexo I, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** contadas da solicitação.



- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a adjudicada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.** Na assinatura do contrato, ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail compras@crbio01.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação*

10.13.2. *ANEXO II - Termo de Referência;*

10.13.3. *ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;*

10.13.4. *ANEXO IV - Autorização de Fornecimento.*

São Paulo, 26 de maio de 2023.

MARCIA ATSUKO
TAMASHIRO:2514
1912892

Assinado de forma digital por MARCIA
ATSUKO TAMASHIRO:25141912892
Dados: 2023.05.26 10:37:40 -03'00'

Marcia A. Tamashiro

Setor de Compras, Licitações e Contratos



DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 010/2023

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.6.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 010/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo CPR nº 15/2023

Unidade solicitante	Gerência Técnica - Setor Tecnologia da Informação
---------------------	---

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de videoconferência para a sala de reunião do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, nas características e quantidades definidas neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIA TOTAL/ ITEM (R\$)
1		Televisor	443965	unidade	1	R\$ 3.042,67	R\$ 3.042,67
2		Mesa de som	426149	unidade	1	R\$2.727,25	R\$2.727,25

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

3		Mesa de som	426149	unidade	1	R\$2.727,25	R\$2.727,25
4		Webcam de Alta Resolução	474995	unidade	1	R\$1.151,96	R\$1.151,96
5		Microfone - Tipo 1	374925	unidade	4	R\$ 865,42	R\$ 3.461,67
6		Microfone - Tipo 2	480211	unidade	2	R\$ 1.448,05	R\$ 2.896,11
7		Caixa de som	601777	unidade	2	R\$ 3.539,84	R\$ 7.079,69



8		Cabo de som - Tipo 2	432906	unidade	5	R\$ 61,80	R\$ 308,98
Valor Total estimado							R\$ 21.044,50

- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 21.044,50 (Vinte e um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.
- 1.5. Para a presente aquisição o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 1.6. O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, aprovado na sessão plenária 245 de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de aquisição por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2. Viabilizar as Reuniões Plenárias e de Diretoria do CRBio-01 por Videoconferência, tendo em vista que alguns Conselheiros não residem no estado de São Paulo, de maneira que a solução reduz gastos com viagens e hospedagens por parte do Conselho e possibilita a continuidade dos trabalhos em caso de quaisquer impossibilidades de atendimento presencial como, por exemplo, durante a pandemia da COVID-19.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, bem como suas características e quantidades definidas.

3.1.1. Item 1 - Televisor

3.1.1.1. Tamanho da tela: 50 polegadas

3.1.1.2. Tecnologia: LED



- 3.1.1.3.** Conexões: Wi- FI
- 3.1.1.4.** Portas de entrada e Saída: HDMI, USB
- 3.1.1.5.** Alimentação: 110v
- 3.1.1.6.** Acessórios: Controle, Cabo de força, Suporte para instalação em mesa/bancada, Manual, Cabo HDMI de pelo menos 2m

3.1.2. Item 2 - Mesa de Som

- 3.1.2.1.** Tipo: Analógica
- 3.1.2.2.** Canais de entrada: 12 canais
 - 3.1.2.2.1.** 6 Mic
 - 3.1.2.2.2.** 4 Stereo/Line
 - 3.1.2.2.3.** 2 Mic/Stereo/Line
- 3.1.2.3.** Canais de saída
 - 3.1.2.3.1.** 2 Stereo Out L/R(XLR/TRS)
 - 3.1.2.3.2.** 1 Monitor Out L/R (Trs)
 - 3.1.2.3.3.** 2 Group Out (Trs)
 - 3.1.2.3.4.** 2 Aux Send (Trs)
 - 3.1.2.3.5.** 1 Phones
- 3.1.2.4.** Bus
 - 3.1.2.4.1.** 1 Stereo
 - 3.1.2.4.2.** 2 Group
 - 3.1.2.4.3.** 2 Aux
- 3.1.2.5.** Funções do canal de entrada
- 3.1.2.6.** PAD:
 - 3.1.2.6.1.** Canais 1-4 , 26 Db
- 3.1.2.7.** HPF:
 - 3.1.2.7.1.** Canais 1-4,80 Hz, 12 dB/oct
 - 3.1.2.7.2.** Canais 5/6,80 Hz, 12 dB/oct
 - 3.1.2.7.3.** Canais 7/8,80 Hz, 12 dB/oct
- 3.1.2.8.** Compressor – Canais 1 a 4
 - 3.1.2.8.1.** 1 Knob (Gain/Threshold/Ratio)
 - 3.1.2.8.2.** Threshold: +22 Dbu To -8 Dbu
 - 3.1.2.8.3.** Ratio: 1:1 To 4:1
 - 3.1.2.8.4.** Attack Time: Aprox. 25 Ms
 - 3.1.2.8.5.** Release Time: Aprox. 300 Ms



- 3.1.2.8.6.** Output Level: 0 Db To 7 Db
- 3.1.2.9.** Equalizador Canais 1-7/8
 - 3.1.2.9.1.** HIGH: Gain +15/-15 dB, 10 KHz, Shelving
 - 3.1.2.9.2.** MID: Gain +15/-15 dB, 2.5 KHz, Peaking
 - 3.1.2.9.3.** LOW: Gain +15/-15 dB, 100 Hz, Shelving
- 3.1.2.10.** Equalizador Canais 9/10
 - 3.1.2.10.1.** HIGH: Gain +15/-15 dB, 10 KHz, Shelving
- 3.1.2.11.** Equalizador Canais 11/12
 - 3.1.2.11.1.** LOW: Gain +15/-15 dB, 100 Hz, Shelving
- 3.1.2.12.** Peak LED canais 1-7/8
 - 3.1.2.12.1.** O LED acende quando o sinal pós-EQ atinge 3 dB abaixo do nível de corte
- 3.1.2.13.** Level Meter
 - 3.1.2.13.1.** 2 x 12 Led Meter (Peak, +10, +6, +3, 0, -3, -6, -10, -15, -20, -25, -30 Db)
- 3.1.2.14.** Tipo de fader
 - 3.1.2.14.1.** Deslizante
- 3.1.2.15.** Conectores in/out
 - 3.1.2.15.1.** Neutrik
- 3.1.2.16.** Efeitos
 - 3.1.2.16.1.** SPX Algorithm
 - 3.1.2.16.2.** 24 Programas, 1 Controle De Parâmetro, 1 Foot Sw (Fx Rtn Ch On/Off)
- 3.1.2.17.** Interface USB
 - 3.1.2.17.1.** 2 In / 2 Out
 - 3.1.2.17.2.** USB Audio Class 2.0; 16-Bit/24-Bit; 44.1 Khz, 48 Khz, 88.2 Khz, 96 Khz, 176.4 Khz, 192 Khz; USB Standard-B.
- 3.1.2.18.** Resposta em frequência
 - 3.1.2.18.1.** Input To Stereo Out
 - 3.1.2.18.2.** +0,5 dB/-1,5 dB (20 Hz a 48 kHz), referente ao nível de saída nominal @1kHz, botão GAIN: Min
- 3.1.2.19.** Distorção Harmônica Total (THD + N)
 - 3.1.2.19.1.** Input To Stereo Out
 - 3.1.2.19.2.** 0.03 % @ +14 dBu (20 Hz to 20 kHz), GAIN knob: Min
 - 3.1.2.19.3.** 0.005 % @ +24 dBu (1 kHz), GAIN knob: Min



3.1.2.20. Hum & Ruído (20 To 20 Khz)

3.1.2.20.1. Ruído De Entrada Equivalente

3.1.2.20.2. 128 dBu (Mono Input Channel, Rs: 150 Ω , GAIN knob: Max)

3.1.2.20.3. Ruído de Saída Residual

3.1.2.20.4. -102 Dbu (Stereo Out, Stereo Master Fader: Min)

3.1.2.21. Phantom Power: +48V

3.1.2.22. Alimentação: AC 100-240 V, 50/60 Hz

3.1.2.23. Consumo: 22W

3.1.2.24. Acessórios: 2 m de cabo USB-B para conexão com computador

3.1.3. Item 3 - Webcam de Alta Resolução

3.1.3.1. Resolução: 4k (4096 x 2160 pixels) a 30 fps (frames por segundo), com suporte para 1080p (1920 x 1080 pixels) a 60 fps.

3.1.3.2. Tipo de lente: Vidro

3.1.3.3. Possuir foco automático

3.1.3.4. Zoom digital: 5x

3.1.3.5. Possibilitar configuração de panorâmica, inclinação e zoom.

3.1.3.6. Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 10 e 11; aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Zoom.

3.1.3.7. Conectividade: USB com extensão do cabo de pelo menos 1,5m para conexão com o computador

3.1.3.8. Campo de visão diagonal: 90º/78º/65º

3.1.3.9. Acessórios: suporte (clip) para fixação em monitores e/ou televisores; tripé para montagem em mesa / bancada.

3.1.4. Item 4 - Microfone - Tipo 1

3.1.4.1. Formato: Gooseneck Com Base De Mesa Integrada

3.1.4.2. Tamanho: 18"

3.1.4.3. Tipo: Condensador

3.1.4.4. Padrão Polar: Cardióide

3.1.4.5. Resposta de frequência: 70–16000 Hz

3.1.4.6. Impedância de saída: 180 Ω

3.1.4.7. Faixa Dinâmica: 93 dB

3.1.4.8. Sensibilidade: 1KHz, -33 dBV/Pa (22 mV)

3.1.4.9. SPL máximo: 1KHz @ 1% THD, 120 Db SPL



- 3.1.4.10.** Relação S/N: @ 94 dB SPL, 67dB
- 3.1.4.11.** Ruído Próprio: 27 dB SPL
- 3.1.4.12.** Rejeição de modo comum: >45dB
- 3.1.4.13.** Nível de corte de saída do pré-amplificador: 1% THD, -7Dbv
- 3.1.4.14.** Polaridade: A pressão positiva no diafragma, produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3
- 3.1.4.15.** Tensão de operação: 11–52 VDC, 2.0 mA
- 3.1.4.16.** Conector: Analógico

3.1.5. Item 5 - Microfone - Tipo 2

- 3.1.5.1.** Formato: Base de Mesa
- 3.1.5.2.** Tipo: Condensador
- 3.1.5.3.** Padrão polar: Omnidirecional
- 3.1.5.4.** Resposta de frequência: 50 - 20000Hz
- 3.1.5.5.** Sensibilidade de recepção: 1 KHz, -28 dBV/Pa
- 3.1.5.6.** Impedância de saída: 300 Ω
- 3.1.5.7.** SPL Máximo: 1KHz, 117 dB SPL
- 3.1.5.8.** Relação S/N: 94 dB SPL, 67dB
- 3.1.5.9.** Ruído Próprio: 20 dB SPL
- 3.1.5.10.** Conector: Analógico

3.1.6. Item 6 - Caixas de som

- 3.1.6.1.** Componentes de baixa frequência
 - 3.1.6.1.1.** 8" Woofer Cônico
- 3.1.6.2.** Componentes de alta frequência
 - 3.1.6.2.1.** 1" Tweeter Em Abóboda
- 3.1.6.3.** Potência de saída dinâmica 120W
 - 3.1.6.3.1.** Baixa frequência: 75W
 - 3.1.6.3.2.** Alta frequência: 45W
- 3.1.6.4.** Tipo de amplificação
 - 3.1.6.4.1.** Alto-Falante Com Sistema Bi-Amplificado De Duas Vias, Tipo Bass-Reflex
- 3.1.6.5.** Resposta em frequência: (-10 dB), 38Hz-30kHz
- 3.1.6.6.** Frequência de Crossover: 2kHz



- 3.1.6.7.** Controles: Level Control (+4 Db, Center Click) Eq: High Trim Switch (+/- 2 Db At Hf), Room Control Switch (0/-2/-4 Db Under 500hz)
- 3.1.6.8.** Tipos de entrada: XLR e TRS com aceitação de sinais balanceados e desbalanceados
- 3.1.6.9.** Consumo: 60W
- 3.1.6.10.** Material/Cor: Polipropileno, Preto ou Branco.
- 3.1.6.11.** Alimentação: 110V

3.1.7. Item 7 - Cabo de som - Tipo 1

- 3.1.7.1** Quantidade: cabos de 10 metros
- 3.1.7.2** Tipo: Microfone Balanceado
- 3.1.7.3** Condutor: Liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio)
- 3.1.7.4** Material do Conector: Latão ou alumínio para garantir a durabilidade e resistência a danos físicos
- 3.1.7.5** Revestimento do Conector: Resistente a corrosão e oxidação para garantir que a conexão elétrica seja consistente a longo prazo.
- 3.1.7.6** Blindagem: Dupla: Malha trançada e fita de alumínio
- 3.1.7.7** Bitola: 2 x 0,30mm²/22AWG
- 3.1.7.8** Conectores: XLR
 - 3.1.7.8.1.** Uma extremidade do cabo fêmea e outra extremidade conector macho.

3.1.8. Item 8 - Cabo de som - Tipo 2

- 3.1.8.1** Quantidade: cabo de 3 metros
- 3.1.8.2** Tipo: Microfone Balanceado
- 3.1.8.3** Condutor: Liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio)
- 3.1.8.4** Material do Conector: Latão ou alumínio para garantir a durabilidade e resistência a danos físicos
- 3.1.8.5** Revestimento do Conector: Resistente a corrosão e oxidação para garantir que a conexão elétrica seja consistente a longo prazo.
- 3.1.8.6** Blindagem: Dupla: Malha trançada e fita de alumínio
- 3.1.8.7** Bitola: 2 x 0,30mm²/22AWG
- 3.1.8.8** Conectores: XLR



3.1.8.8.1. Uma extremidade do cabo fêmea e outra extremidade conector macho.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cjto 122 – Paraíso – São Paulo, das 10h às 16h, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

5.3.1. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.3.2. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

Garantia do produto

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Recebimento do Objeto

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

- 5.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.
- 5.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13.** Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação/aquisição.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

- 7.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Do Contratante

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.1.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;
- 8.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



8.2. Do Contratado

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de multa ou validade;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.

8.2.8. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

8.2.9. A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.

8.2.10. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigido os pedidos, comunicações e reclamações.

8.2.11. Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 9.3.** As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão às contas dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.2.1.03.01.002, 6.3.2.1.03.01.006, 6.3.1.3-01.01.008 – Máquinas e Equipamentos, Equipamentos de Processamento de Dados e Materiais de Informática – Projeto 5008, 5009 e 5012 – do exercício de 2023.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

Cássio Valentin Rodrigues da Silva
Analista de Tecnologia da Informação

Edison Kubo
Assessor Técnico



DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 010/2023

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de videoconferência para a sala de reunião do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01

São Paulo, XX de maio de 2023

Ao

Conselho Regional de Biologia- 1ª Região – CRBio-01

Ref.: Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Valor Total estimado					R\$

Valor da proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia:

Condições de pagamento após a entrega: Conforme Itens 5.9 ao 5.13. do termo de referência.

Frete incluso

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco: / Conta: / Agência:

Declaramos atender todos os itens do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Atenciosamente,

.....

(Representante legal)

(nome/cargo)



DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 010/2023

ANEXO IV

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Representante Comercial

Fone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

São Paulo, XX de XXXXX de 2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fornecedor	
CNPJ	Endereço

Dispensa Eletrônica nº	Processo CPR nº	Sua Referência
CRBio-01 Nº 007/2023	15/2023	Proposta comercial Ratificada

Materiais / Serviços
Item 1 - Quantidade: Marca / Modelo: Valor R\$:
Item 2 - Quantidade: Marca / Modelo: Valor R\$:
Item 3 - Quantidade: Marca / Modelo: Valor R\$:

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Valor Total R\$	Valor por extenso		
Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condição de Pagamento	Solicitante
Até 10 (dez) dias após recebimento da AF/NE	60 (sessenta) Dias	10 (dez) dias úteis após a entrega da fatura/NF	Setor de Compras, Licitações e Contratos (Administrativo)

Horário de recebimento: segunda a sexta (dias úteis) das 10h às 16h**Endereço de cobrança:**

Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01				
CNPJ	CCM	Endereço	Município	CEP
02.366.047/0001-07	5.042.886-7	Rua Manoel da Nóbrega, nº 595 - Conj. 122	São Paulo/SP	04001-083

Endereço de faturamento:

Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01			
CNPJ	Endereço	Município	CEP
02.366.047/0001-07	R. Manoel da Nóbrega, 595 Conj. 122	São Paulo/SP	04001-083

André Camilli Dias – Biólogo

Presidente

CRBio Nº 043814/01-D